



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 103

LEI Nº 1899/2002
De 02 de Dezembro de 2002

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pilar do Sul para o Exercício de 2003”

ZAAR DIAS DE GOES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul/SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul, para o Exercício Financeiro de 2003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 13.900.000,00 (Treze milhões e novecentos mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes na Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	13.600.000,00
Receita Tributária	1.300.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Transferências Correntes	11.800.000,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	13.900.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - LEGISLATIVA	250.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.217.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.320,00
10 - SAÚDE	2.905.000,00
11 - TRABALHO	25.000,00
12 - EDUCAÇÃO	5.210.000,00
13 - CULTURA	80.000,00
15 - URBANISMO	1.380.000,00
17 - SANEAMENTO	100.000,00
20 - AGRICULTURA	200.000,00
25 - ENERGIA	180.000,00
26 - TRANSPORTE	1.130.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	170.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.680,00
TOTAL GERAL	13.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 104

02 – POR SUBFUNÇÕES:

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	250.000,00
062 – DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC	300.000,00
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	267.000,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	650.000,00
241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.000,00
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	365.000,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	436.000,00
273 – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	91.320,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	2.905.000,00
331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	25.000,00
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.655.000,00
364 – ENSINO SUPERIOR	70.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	485.000,00
392 – DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.177.000,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	203.000,00
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00
601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	200.000,00
752 – ENERGIA ELÉTRICA	180.000,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.130.000,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	170.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.680,00
TOTAL GERAL	13.900.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	12.411.320,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.362.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.680,00
TOTAL DA DESPESA	13.900.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	250.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.	650.000,00
03 – EDUCAÇÃO	
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO	2.510.000,00
03.02 – FUNDO DE MAN. DO ENSINO - FUNDEF	2.630.000,00
03.03 – ENSINO SUPERIOR	70.000,00
04 – SAÚDE E SANEAMENTO	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.905.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 105

04.02 - SANEAMENTO	100.000,00
05 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - ADMINISTRAÇÃO SERV. MUNICIPAIS	1.560.000,00
05.02 - SERM	1.130.000,00
06 - FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔN	
06.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPEND.	510.000,00
07 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.01 - ESPORTE	170.000,00
07.02 - CULTURA E TURISMO	80.000,00
08 - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPEND	200.000,00
09 - ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	835.000,00
10 - NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIV	
10.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPEND	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	13.900.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos das Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:


I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

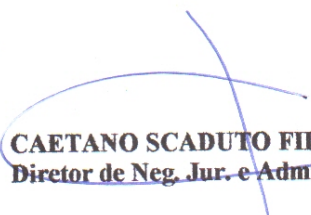
II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

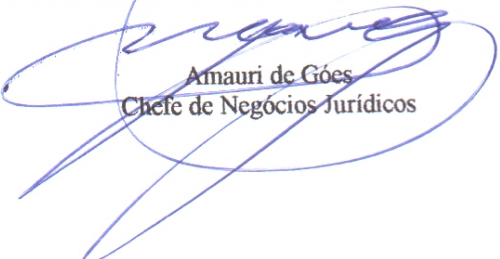
Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2002.


ZAAR DIAS DE GOES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Neg. Jur. e Administr


ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças e Planej.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul na data supra.


Amauri de Góes
Chefe de Negócios Jurídicos